



CÂMARA MUNICIPAL DE JURUAIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 01, DE 23 DE MARÇO DE 2007

Revoga o inciso XV do art. 16 e o inciso XXIII do art. 111 da Lei Orgânica, que dispõem sobre assinaturas de convênios e consórcios

A Câmara Municipal de Juruáia aprova:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes incisos da Lei Orgânica do Município:
“Art. 16, inciso XV – *autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcio com outros Municípios*; e art. 111, inciso XXIII – *celebrar convênios e consórcios com prévia autorização da Câmara Municipal*;”, que integrarão o corpo da Lei Orgânica com a seguinte redação final:

Art. 16.

XV – revogado. (Emenda n.º 01/2007)

Art. 111.

XXIII – revogado. (Emenda n.º 01/2007)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 23 de março de 2007

José Podadeira Neto
Presidente

Rodrigo Luis Dias da Silva
Vice-presidente

Dorival Antônio da Silveira
Secretário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUAIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 02, DE 23 DE MARÇO DE 2007

Acrescenta os incisos IX e X ao art. 93 da Lei Orgânica

A Câmara Municipal de Juruáia aprova:

Art. 1º O art. 93 da Lei Orgânica fica acrescido dos seguintes incisos:

IX – Lei de Organização Administrativa;

X – qualquer outra codificação; as quais integrarão o corpo da Lei Orgânica com a seguinte redação final:

Art. 93.

IX – Lei de Organização Administrativa; (Emenda n.º 02/2007)

X – qualquer outra codificação. (Emenda n.º 02/2007)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 23 de março de 2007



José Podadeira Neto
Presidente



Rodrigo Luis Dias da Silva
Vice-presidente



Dorival Antônio da Silveira
Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JURUAIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 03, DE 20 DE JUNHO DE 2007

**Dá nova redação ao art. 111, inciso XXXVI, da
Lei Orgânica que dispõe sobre remessa de
documentos ao Poder Legislativo**

A Câmara Municipal de Juruáia aprova:

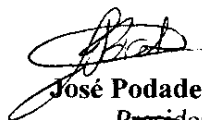
Art. 1º O inciso XXXVI do art. 111 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

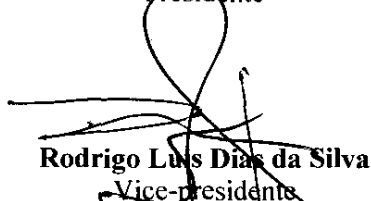
Art. 111.

XXXVI – enviar até o 20º dia do mês subsequente, à Câmara Municipal, os balancetes contábeis e orçamentários, juntamente com cópias dos documentos correspondentes aos procedimentos licitatórios feitos naquele período, assim como a remessa de cópias dos empenhos daquele período, acompanhados de notas fiscais e outros documentos que os instruíram, bem como colocando à disposição dos Vereadores, sempre que solicitado, cópias de quaisquer outros documentos que deram origem às operações escrituradas.
(Emenda n.º 03/2007)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de junho de 2007


José Podadeira Neto
Presidente


Rodrigo Luis Dias da Silva
Vice-presidente


Dorival Antônio da Silveira
Secretário.

Rua Ana Vitória nº135 2ºandar
CEP 37805-000 fone/fax (35) 3553-1206
Juruáia - MG
E-mail: camaramunicipal@neomg.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUAIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 04, DE 05 DE JULHO DE 2007

O § 3º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal fica revogado

A Câmara Municipal de Juruáia aprova:

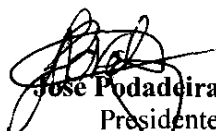
Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

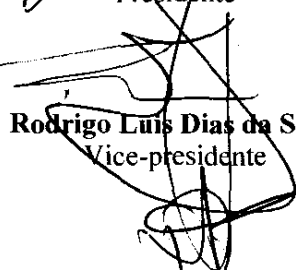
Art. 52.

§ 3º Revogado. (Redação pela Emenda n.º 04/2007)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 05 de julho de 2007


José Podadeira Neto
Presidente


Rodrigo Luís Dias da Silva
Vice-presidente


Dorival Antônio da Silveira
Secretário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUAIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 05, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

O art. 23 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do § 5º

A Câmara Municipal de Juruaia aprova:

Art. 1º O art. 23 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do § 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 ...

§ 5º No primeiro ano de cada Legislatura, a Sessão Legislativa anual iniciar-se-á imediatamente após a posse. (Redação pela Emenda n.º 05/2007)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de agosto de 2007.


José Podadeira Neto
Presidente


Rodrigo Luis Dias da Silva
Vice-presidente


Dorival Antônio da Silveira
Secretário.

Rua Ana Vitória nº135 2ºandar
CEP 37805-000 fone/fax (35) 3553-1206
Juruaia - MG
E-mail: camaramunicipal@neomg.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JURUAIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 06, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

O art. 99 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação

A Câmara Municipal de Juruaia aprova:

Art. 1º O art. 99 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. A matéria constante do projeto de lei ou processo rejeitado somente poderá ser reapresentado na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Redação pela Emenda n.º 06/2007)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 07 de novembro de 2007.

José Podadeira Neto
Presidente

Rodrigo Luis Dias da Silva
Vice-presidente

Dorival Antônio da Silveira
Secretário.

Rua Ana Vitória nº135 2ºandar
CEP 37805-000 fone/fax (35) 3553-1206
Juruaia - MG
E-mail: camaramunicipal@neomg.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUAIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 07, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

**O inciso I do art. 8º da Lei Orgânica Municipal
passa a vigorar com a seguinte redação**

A Câmara Municipal de Juruáia aprova:

Art. 1º O inciso I do art. 8º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

I – população mínima de 1.000 (mil) habitantes e eleitorado não inferior à quinta parte exigida para a criação de município; (Redação pela Emenda n.º 07/2007)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2007.

José Podadeira Neto
Presidente

Rodrigo Luis Dias da Silva
Vice-presidente

Dorival Antônio da Silveira
Secretário.

Rua Ana Vitória nº135 2ºandar
CEP 37805-000 fone/fax (35) 3553-1206
Juruáia - MG
E-mail: camaramunicipal@neomg.com.br